



LEI ORDINARIA nº 4296/2023 de 20 de Junho de 2023
(Mural 20/06/2023)

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA CULTURA ? DECENIO 2023 a 2033- do município DE MUÇUM
COMO INSTRUMENTO NORTEADOR E INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DA
CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATEUS GIOVANONI TROJAN, Prefeito Municipal de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir O PLANO MUNICIPAL DA CULTURA - DECENIO 2023 A 2033- DO MUNICÍPIO DE MUÇUM COMO INSTRUMENTO NORTEADOR E INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DA CULTURA no Município.

Art. 2º O plano Municipal da cultura constante no ANEXO I desta Lei, contém as diretrizes, os objetivos e as estratégias propostas para a cultura no Município de Muçum.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM Aos Vinte dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e três.

Mateus Giovanoni Trojan
Prefeito Municipal

Tiago Antonio Strieski
Secretário da Administração

ANEXO 1

Este texto não substitui o publicado no Mural 20/06/2023